



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 202
SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 6492

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contrato

**SECRETARIAS REGIONAIS DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portarias



**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Despacho

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1957/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Considerando que a RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. integra, pela sua natureza jurídica, a administração regional indireta;

Considerando que a mesma RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P. possui trabalhadores que, manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que, nos termos do artigo n.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, o trabalhador em funções públicas nestas condições, tem direito a auferir abono para falhas.

Assim, determina-se, ao abrigo do preceito supra citado o seguinte:

1 - Vivaldina Maria da Silva Oliveira Sousa, Lisandra de Fátima Toste Silveira, Marisa Alexandra Silveira de Sousa e Sofia Margarida Picanço Lourenço, trabalhadores da RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P., ao exercerem funções através das quais manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, auferem abono para falhas.

2 - O abono para falhas a atribuir aos trabalhadores mencionados no número anterior corresponde a €86,29.

3 – O valor diário do abono para falhas calcula-se por aplicação da fórmula:

Abono para falhas x 12

n x 52

em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.

4 - Os abonos são devidos a partir 1 de outubro de 2014.

1 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO****Contrato ARAAL n.º 5/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Entre a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGECE, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Junta de Freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Manuel Henrique Assis Ferreira, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 136/2014, de 01 de outubro, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira direta que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira direta entre as partes contratantes, relativamente à remodelação do edifício da sede da Junta de Freguesia de São Pedro, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

A obra tem início a 03 de novembro de 2014 e conclusão prevista para 31 de agosto de 2015.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à VPGECE:

- a) Efetuar o processamento da verba referida no nº 1 da cláusula 6^a.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respetivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projeto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGECE.
- b) Enviar à VPGECE fotocópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada (faturas, autos de medição e recibos).
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

Cláusula 4.^a

Responsabilidade de execução

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Cláusula 5.^a

Instrumentos financeiros

O custo previsto do empreendimento é de 183.750 € (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta euros).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Responsabilidades de financiamento**

1 – A comparticipação financeira da VPGECE é no valor de 90.000 € (noventa mil euros), a ser transferida em 2014 (45.000 €) e em 2015 (45.000 €).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afeta à VPECE, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projecto 1.7 – Cooperação com as Autarquias Locais, Ação 1.7.3. - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 Y - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, em 2014, será efetuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.^a**Sobreposição do financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGECE, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGECE solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato**

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGECE processado e não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado.

3 – Caso se verifique da parte da VPGECE um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Assinado em 15 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, *Manuel Henrique Assis Ferreira*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Despacho n.º 1958/2014 de 20 de Outubro de 2014**

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) a Raimundo & Pereira, Lda. NIF 510 046 665, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Dr. Filomeno da Câmara, 27 – Santa Cruz – Lagoa, o que respeita à integração nos terceiro e quarto semestres no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

**JORNAL OFICIAL**

8 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1959/2014 de 20 de Outubro de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Carlos Lima, Unipessoal, Lda., NIF 510 943 071, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito no Posto Um, n.º 238 – Santa Cruz – Praia da Vitória, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

08 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1960/2014 de 20 de Outubro de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

**JORNAL OFICIAL**

consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) a Pacheco e Irmãos Lda., NIF 512 032 017, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Praça Velha, n.º 10 – Sé – Angra do Heroísmo, no que respeita à integração nos segundo e terceiro semestres no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

8 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1961/2014 de 20 de Outubro de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Gil da Silva Moniz Medeiros, NIF 139 260 072, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua do Cardoso, n.º 3 – Conceição – Angra do Heroísmo, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

13 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 1962/2014 de 20 de Outubro de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Luís Alberto de Medeiros Correia, NIF 109 563 778, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Café A Lagoinha” sito na Rua da Igreja, n.ºs 57/59 – Água d’Alto – Vila Franca do Campo, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

13 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 1963/2014 de 20 de Outubro de 2014

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em *Jornal Oficial* n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 500,00 (quinhentos euros) a Couto e Filho Lda., NIF 512 086 044, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Snack-Bar Copacabana” sito na Rua do Palácio, n.º 7 – Sé – Angra do Heroísmo, o que respeita à integração nos terceiro e quarto semestres no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

13 de outubro de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1271/2014 de 20 de Outubro de 2014

Por Portaria n.º 154 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 109.082,20€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à empreitada de construção da creche, jardim-de-infância e CAO, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

14 de outubro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 1272/2014 de 20 de Outubro de 2014

Por Portaria n.º 155 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de outubro de 2014, foi atribuída a verba de 10.516,63€ à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção da Creche do Complexo Lúdico-Pedagógico da Coriscolândia, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

14 de outubro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DA SAÚDE, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 1964/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Considerando que a Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, estabeleceu os objetivos e as regras de organização e funcionamento da intervenção precoce na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a Portaria em apreço prevê, no seu artigo 5.º, a nomeação, por despacho conjunto dos membros do Governo competentes em matéria de educação, segurança social e saúde, de uma Equipa de Coordenação Regional da Intervenção Precoce, o que veio a concretizar-se através do Despacho n.º 2218/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013.

Considerando que se verifica a necessidade de proceder à substituição da representante nomeada pela Direção Regional da Solidariedade Social, Maria Isabel Correia de Meneses Simões.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, os Secretários Regionais da Solidariedade Social, da Saúde e da Educação e Cultura determinam:

- 1 - Nomear Maria Helena Dias Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Promoção Social e Igualdade de Oportunidades, para, em representação da Direção Regional da

**JORNAL OFICIAL**

Solidariedade Social, integrar a Equipa de Coordenação Regional da Intervenção Precoce, por substituição de Maria Isabel Correia de Meneses Simões.

2 – Manter em vigor o Despacho n.º 2218/2013, de 19 de dezembro de 2013, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 246, de 19 de dezembro de 2013, no que se refere aos demais membros da citada Equipa de Coordenação Regional da Intervenção Precoce.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 170/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 25 de março de 2014, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 6/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação Seara do Trigo, para comparticipação na construção de um Lar Residencial, na freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, até ao montante máximo 1.435.000,00€ (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7.3 – Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais ação 5) – Construção do Lar Residencial dos Valados, CE: 08.07.01 O), dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

25 de março de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1273/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 26.566,00€ (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e

**JORNAL OFICIAL**

seis euros), destinada a comparticipar o “Programa de Substituição Opiácea com Metadona”, referente ao mês de setembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1274/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo, a importância de 2.125,00€ (Dois mil cento e vinte e cinco euros), destinada a comparticipar o “Programa Livres de Droga e de Acompanhamento Pós Tratamento”, denominado “Percursos”, referente ao mês de setembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1275/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 4.500,00€ (Quatro mil e quinhentos euros), destinada a comparticipar o “Programa Centro de Dia”, referente ao mês de setembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de julho, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

**JORNAL OFICIAL**

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1276/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo, a importância de 10.915,00€ (Dez mil novecentos e quinze euros), destinada a participar o “Programa de Substituição Opiácea com Metadona”, denominado “Percursos”, referente ao mês de setembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1277/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada, a importância de 8.750,00€ (Oito mil setecentos e cinquenta euros), destinada a participar o “Programa Livres de Droga e de Acompanhamento Pós Tratamento”, referente ao mês de setembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 06, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1278/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 87 320,00€ (Oitenta e sete mil trezentos e vinte euros), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Ilha Terceira, EPE, em equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 2 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

14 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1279/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 57.909.86€ (cinquenta e sete mil novecentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com a beneficiação e reparação do quartel da AHBV's de Angra do Heroísmo, no âmbito da ação "Beneficiações e Reparações de Quarteis das AHBV's".

A referida transferência será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 02 – Ação 1) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

15 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 1965/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Considerando que os Hospitais da Região Autónoma dos Açores possuem o Sistema de Classificação de Doentes "Grupos de Diagnóstico Homogéneos" (GDH), que classifica os episódios em regime de Internamento e Ambulatório Médico e Cirúrgico, possibilitando assim a análise da produção hospitalar e o financiamento da atividade de internamento e ambulatório.

Considerando que este sistema de classificação utiliza a codificação ICD-9-CM, a qual será alterada em Portugal para a nova codificação ICD-10-CM/PCS a 1 de janeiro de 2016.

Considerando que o processo de codificação clínica em GDH encontra-se em aplicação nos Hospitais da Região, pelo que importa, por um lado, garantir a fiabilidade e validade dos episódios codificados através da realização de auditorias à codificação clínica e, por outro lado, efetuar a transição da codificação ICD-9-CM para a ICD-10-PCS.

Assim sendo, é necessário designar um profissional com Curso de Codificação em GDH e Curso de Auditoria em Codificação Clínica, com o objetivo de realizar auditorias à Codificação Clínica dos três Hospitais da Região Autónoma dos Açores, emitir orientações ao nível da codificação clínica uniformes àquelas unidades de saúde e assegurar a transição da codificação para a ICD-10-CM/PCS, entre outras competências associadas.

Nos termos n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A de 24 de janeiro, determino o seguinte:

1 - É nomeada a Dra. Teresa Nóvoa, médica reumatologista do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E., para, no âmbito do Sistema de Classificação de Doentes "Grupos de Diagnóstico Homogéneos", exercer a função de auditora da Codificação Clínica do Hospital da Horta, E.P.E., do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E. e do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

2 - Compete designadamente à auditora, no exercício das suas funções, emitir orientações uniformes aos Hospitais referidos no número anterior ao nível da codificação clínica e assegurar a transição da codificação ICD-9-CM para a codificação ICD-10-CM/PCS.

3 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de Agosto de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Despacho n.º 1966/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, aplicável à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março e 17/2009/A, de 14 de outubro, delego, nas minhas ausências e impedimentos, as competências necessárias à normal gestão dos serviços na minha dependência nos respetivos Diretores de Serviços:

Na Diretora de Serviços Pedagógicos, Licenciada Arminda Maria Ribeiro Magalhães, competências para:

- 1) Autorizar a integração dos alunos em programas educativos especiais;
- 2) Autorizar alterações pontuais ao percurso escolar dos alunos;
- 3) Decidir sobre o encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais;
- 4) Autorizar a implementação de Programas de Regime Educativo Especial;
- 5) Autorizar alterações ao calendário escolar;
- 6) Decidir sobre situações especiais de avaliação dos alunos;
- 7) Homologar as atas de reuniões de comissões ou grupos de trabalho criados no âmbito dos Serviços Técnico - Pedagógicos;
- 8) Decidir sobre questões de âmbito pedagógico que digam respeito aos percursos de dupla certificação;
- 9) Decidir sobre formas de coordenação e representação no âmbito dos exames nacionais;
- 10) Assinar certificados, diplomas e certidões;
- 11) Conceder equivalência de habilitações;
- 12) Decidir os recursos hierárquicos das decisões proferidas pelos órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino.

**JORNAL OFICIAL**

Na Diretora de Serviços de Recursos Humanos, Licenciada Lúcia Maria Espínola Moniz, competências para:

- 1) Autorizar a abertura dos procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;
- 2) Homologar júris do período experimental;
- 3) Homologar listas unitárias de ordenação final;
- 4) Aplicar sanções disciplinares;
- 5) Anular colocações e decidir sobre as penalizações previstas no Regulamento de Concurso do Pessoal Docente;
- 6) Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas, trocas, deslocações e comissões de serviço;
- 7) Autorizar mobilidades, nas suas diversas modalidades (interna, interna definitiva, por afetação interna temporária, por afetação interna definitiva, por afetação externa temporária por afetação externa definitiva e cedência de interesse público);
- 8) Autorizar a celebração, renovação e rescisão de contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos, bem como a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços;
- 9) Autorizar os programas de emprego temporário;
- 10) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, a prática de horários de trabalho e a prestação de serviço extraordinário;
- 11) Autorizar o exercício de funções de pessoal docente em regime de horário acrescido;
- 12) Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação ao serviço;
- 13) Justificar ou injustificar faltas, autorizar dispensas de serviço, conceder licenças sem remuneração;
- 14) Autorizar reduções da componente letiva e reclassificações profissionais;
- 15) Autorizar a utilização do banco de horas;
- 16) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- 17) Autorizar a concessão de licenças sabáticas e do estatuto de equiparado a bolseiro;
- 18) Autorizar o exercício em acumulação de funções públicas e públicas e privadas;
- 19) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, no âmbito das orientações vigentes;

**JORNAL OFICIAL**

- 20) Autorizar a qualificação de acidentes de trabalho;
- 21) Homologar os processos de avaliação de desempenho;
- 22) Homologar a classificação profissional do pessoal docente em profissionalização em serviço;
- 23) Homologar e assinar processos e certificados no âmbito da acreditação da formação contínua;
- 24) Decidir os recursos hierárquicos das decisões proferidas pelos órgãos de administração e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional público;

No Diretor de Serviços Financeiros e Equipamentos, Licenciado José Humberto Farinha de Melo, competências para:

- 1) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, iniciar, com a decisão de contratar, procedimentos de formação de quaisquer contratos de locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços, empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos e contratos de sociedade;
- 2) Assinar pedidos de autorização de pagamentos de:
 - Fundo de maneo;
 - Abonos a pessoal;
 - Quaisquer contratos de locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços, empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos e contratos de sociedade.
- 3) Autorizar pedidos de libertação de créditos;
- 4) Autorizar a criação de circuitos de transportes escolares fora das carreiras públicas;
- 5) Autorizar o pagamento de indemnizações a que haja lugar em sequência de acidentes escolares;
- 6) Autorizar o prolongamento do período de concessão dos benefícios do sistema de ação social escolar, aos alunos não sujeitos a escolaridade obrigatória.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

10 de outubro de 2014 - A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 293/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Por despacho da Diretora Regional da Educação, foi autorizada a seguinte renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente, referente ao ano escolar de 2013/2014 da docente abaixo indicada:

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 15 de julho de 2014:

Dulce Maria Lourenço Venturinha Machado, por ratificação com início a 7 de junho de 2014, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

16 de outubro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Despacho n.º 1967/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por sua vez alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 21 de dezembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, delego, a partir da presente data, na Diretora de Serviços Externos e de Ação Cultural, da Direção Regional da Cultura, Dra. Ana Beatriz Félix Faustino, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros).

15 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA****Despacho n.º 1968/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por sua vez alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 21 de dezembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, delego, a partir da presente data, na Diretora de Serviços do Património, da Direção Regional da Cultura, Arqta Telma Maria Barata de Almeida, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 2500 euros (dois mil e quinhentos euros).

15 de outubro de 2014. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 271/2014 de 20 de Outubro de 2014**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem vai participar no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € € 139.437,00, conforme o programa apresentado, é de € 53.196,00, sendo:

- a) € 29.208,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina ;
- b) € 18.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina;
- c) € 2.388,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a fase da Taça Vítor Hugo Liga Feminina de basquetebol;
- d) € 2.700,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a fase da Taça Vítor Hugo Liga Feminina de basquetebol.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.296,72.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 21.000,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;
- 2 - A quantia de € 32.196,00 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2014/2015, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

7 de outubro de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*. - Compromisso n.º EA 51400123/FRD 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 272/2014 de 20 de Outubro de 2014**

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Matraquilhos Futebol Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.ª Divisão - Série E, na época desportiva de 2014/2015, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Matraquilhos Futebol Clube, adiante designado por MFC ou segundo outorgante, representado por Paulo Francisco Vitória Vieira, Presidente da Direção;
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.^a Divisão - Série E, na época desportiva de 2014/2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 93.941,40, conforme o programa apresentado, é de € 26.928,00, sendo:

- a) € 14.328,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.^a Divisão - Série E;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 12.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.^a Divisão - Série E.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.159,00.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 13.000,00 até dezembro de 2014, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2014;

2 - A quantia de € 13.928,00 até julho de 2015, por verbas do Plano Anual de 2015.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado aos primeiros outorgantes, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futsal Masculino da 2.^a Divisão - Série E, na época desportiva de 2014/2015, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

**JORNAL OFICIAL**

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparecimento culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de utilização de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2014 e do valor definitivo no relatório do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

7 de outubro de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Matraquilhos Futebol Clube, *Paulo Francisco Vitória Vieira*. - Compromisso n.º EA51400117/FRD 2014.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1280/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º e Área 2 do artigo 3.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Frutaçor - Cooperativa Agrícola Açoreana de Hortofructicultores CRL, Ilha de S. Miguel Parque Industrial Lote 2, 9680-199 Vila Franca do Campo um apoio financeiro no valor de 61.001.47 € (sessenta e um mil, um euro e quarenta e sete cêntimo), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação C – Formação Profissional, Experimentação e Aconselhamento Agrícola, classificação económica 08.07.01. C – Transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2012.

27 de agosto de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1281/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Bio Azórica, Produtos de Agricultura Biológica CRL, Canada do Martelo n.º 24, 9700-576 São Mateus, Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 12.087,81 € (doze mil, oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação C – Formação Profissional, Exp. E Aconselhamento Agrícola, classificação económica 08.07.01. O - Transferências de capital - instituições sem fins

**JORNAL OFICIAL**

lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

26 de Setembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1282/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Bio Açórica, Produtos de Agricultura Biológica CRL, Canada do Martelo n.º 24, 9700-576 São Mateus, Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, classificação económica 08.07.01. O - Transferências de capital - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

26 de Setembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1283/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013 de 29 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Associação de Agricultores da Ilha do Pico 679,00 €

Rua Coronel Linhares de Lima, S/N

9940-337 São Roque do Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação

**JORNAL OFICIAL**

Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

30 de setembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1284/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013 de 29 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Associação dos Jovens Agricultores Jorgenses 2.138,85 €

Avenida do Livramento, n.º 1

9800-522 Velas

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

30 de setembro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 1969/2014 de 20 de Outubro de 2014**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada na Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, da Mestre Maria Margarida Martins Alves, no cargo de Chefe de Divisão de Programas para a Juventude, no âmbito dos artigos 38.º e 39.º, n.º 2, alínea b), do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com o artigo 16.º, n.º 9, alínea a) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2014.

16 de outubro de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Declaração de Retificação n.º 13/2014 de 20 de Outubro de 2014

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que o Despacho n.º 1850/2014, de 30 de Setembro, que se encontra publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 188 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“ (...)Entidade: Percursos Literários

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação I

Designação do Projeto: “Percursos Literários: de Camões a Saramago II”

Apoio Atribuído: € 987,64, a título de 2.ª tranche

Entidade: Jovens Açorianos do grupo Oriental

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação I

Designação do Projeto: “A capital vista pelo grupo Oriental”

Apoio Atribuído: € 1 216,90, a título de 2.ª tranche

Entidade: Metalóides (Faial)

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação I

Designação do Projeto: “Olimpíadas do Conhecimento”

Apoio Atribuído: € 80,62, a título de 2.ª tranche (...)”

e

“ (...)Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Altares

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação III

Designação do Projeto: “TAIZE – Uma porta para o mundo – grupo Altares”

Apoio Atribuído: € 744,16, a título de 2.ª tranche

Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sé

**JORNAL OFICIAL**

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação III

Designação do Projeto: “TAIZE – Uma porta para o mundo – grupo da Sé”

Apoio Atribuído: € 306,00, a título de 2.ª tranche

Entidade: Escola Básica Integrada de Água de Pau

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação III

Designação do Projeto: “Os Açores e a Europa”

Apoio Atribuído: € 504,00, a título de 2.ª tranche(...)

Deverá ler-se:

“(...)Entidade: Percursos Literários

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação I

Designação do Projeto: “Percursos Literários: de Camões a Saramago II”

Apoio Atribuído: € 987,64, a título de 2.ª tranche

Entidade: Metalóides (Faial)

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação I

Designação do Projeto: “Olimpíadas do Conhecimento”

Apoio Atribuído: € 80,62, a título de 2.ª tranche (...)

e

“(...)Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Altares

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação III

Designação do Projeto: “TAIZE – Uma porta para o mundo – grupo Altares”

Apoio Atribuído: € 744,16, a título de 2.ª tranche

Entidade: Escola Básica Integrada de Água de Pau

Finalidade: Programa Bento de Góis – Ação III

Designação do Projeto: “Os Açores e a Europa”

Apoio Atribuído: € 504,00, a título de 2.ª tranche(...)

15 de outubro de 2014. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.